



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.204, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Institui como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) as áreas destinadas para a ampliação do Loteamento Residencial Verdes Vales I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam instituídas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), para fins de ampliação do Loteamento Residencial Verdes Vales I, as áreas a seguir descritas:

I – Um terreno urbano, denominado Terreno Urbano 01A, matriculado sob nº 13.283, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, parte do antigo lote rural nº 08, da Linha Bento Gonçalves, com área de 31.431,46 m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, com acesso pela Rua da Glória, Rua da Bondade, Rua do Bem Estar, Rua da Motivação, Rua da Sabedoria, Rua da Festividade, Rua da Prosperidade e Rua da Beleza, sem lado, distância de esquina e quarteirão definido, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, segue com rumo N 85°46'48.43"E, por 62,50 m com parte do lote rural nº 08 (oito), da Linha Bento Gonçalves, de propriedade de Cristina Canton Gagiolla e seu esposo Marcelino Antônio Gagiolla, Luci Rosa Canton, José Roberto Canton e sua esposa Valéria Ayres Canton, Carlos Alberto Canton e sua esposa Janie Eliza Do Carmo Canton, e Valter Luiz Canton e sua esposa Nadia Ana Rech Canton; ao SUL, segue com rumo S 85°43'50.64"W, por 125,00 m com o lote rural nº 07, da Linha Rio Grande, de propriedade de Sociedade Estrela Guaporense Ltda; à LESTE, segue com rumo S4°13'11.57"E, por 264,35m, até encontrar uma linha curva, no sentido horário, com 7,32m e raio de 8,00m, segue rumo S4°13'11.57"E, por 22,28m, segue rumo N85°46'48.43"E, por 20,00m, segue rumo S4°13'11.57"E, por 4,59m, segue rumo N85°46'48.43"E, por 42,50m confrontando sempre com o Terreno Urbano 02B, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, segue rumo S4°13'11.57"E, por 101,60m, confrontando com parte do Lote Rural nº 10, de propriedade de Gilmar Soccol; e ao OESTE, segue com rumo N4°13'11.53"W, por 399,835m sendo, em 22,00m com o lote urbano nº 05, da quadra "H", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Simone de Oliveira, em 12,00m com o leito da Rua da Glória, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, em 20,00m, com o lote urbano nº 10, da quadra "G", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, em 20,00m com o lote urbano nº 05, da quadra "G", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Edson Lino Bento, em 12,00m com o leito da Rua da Bondade, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, em 20,00m com o lote urbano nº 10, da quadra "F", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Marlete Regina Gasparin Pierotto, em

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 22 / 08 / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.204, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

20,00m com o lote urbano nº 05, da quadra "F", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Gilneo Facco e Lucivania de Jesus Nascimento, em 12,00m com o leito da Rua do Bem Estar, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, em 20,00m com o lote urbano nº 10, da quadra "E", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Marlene Kurz e Eloi Sito dos Santos, em 20,00m com o lote urbano nº 05, da quadra "E", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Sidnei Luiz Fincatto e Salita Luciana Boito, em 12,00m com o leito da Rua da Motivação, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, em 20,00m com o lote urbano nº 10, da quadra "D", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Thiago Soccol Pereira e Juciana Da Silva, em 20,00m, com o Lote urbano nº 05, da quadra "D", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Ilton Batalia e Rosângela Maria Rigo, em 12,00m, com o leito da Rua da Sabedoria, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, em 20,00m, com o lote urbano nº 10, da quadra "C", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Neiva Zulian e Paulo Sérgio De Lima Fagundes, em 20,00m com o lote urbano nº 05, da quadra "C", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Marlon Fabio Nicola e Monica Dos Santos Nicola, em 12,00m com o leito da Rua da Festividade, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, em 20,00m com o lote urbano nº 10, da quadra "B", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Marion Fabio Nicola e Monica Dos Santos Nicola, em 20,00m com o lote urbano nº 05, da quadra "B", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Ivandro Alguier Dumke Bohn, em 12,00m com o leito da Rua da Prosperidade, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, em 20,00m com o lote urbano nº 10, da quadra "A", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Jeferson Belmonte e Franciele Cordeiro Borges, em 20,00m com o lote urbano nº 05, da quadra "A", do Loteamento Popular Verdes Vales I, de propriedade de Patrícia Borsato e Marcelo Santoro, e em 13,835m com o leito da Rua da Beleza, de propriedade do Município de Serafina Corrêa;

II - Um terreno urbano, denominado Terreno Urbano 02B, matriculado sob nº 13.284, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, sem numeração administrativa, parte do antigo lote rural nº 08, da Linha Bento Gonçalves, com área de 18.544,64 m², sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, com acesso pelo Terreno Urbano 01A, de propriedade do Município de Serafina Corrêa, sem lado, distância de esquina e quarteirão definido, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, segue com rumo N 85°43'50.64"W, por 62,50m, com parte do lote rural nº 08 (oito), da Linha Bento Gonçalves, de propriedade de Cristina Canton Gagiolia e seu esposo Marcelino Antônio Gagiolla, Luci Rosa Canton, José Roberto Canton e sua esposa Valéria Ayres Canton, Carlos Alberto Canton e sua esposa Janie Eliza Do Carmo Canton, e Vaiter Luiz Canton e sua esposa Nadia Ana Rech Canton; ao SUL, segue com rumo N85°46'48.43"E, por 20,00m, segue rumo S4°13'11.57"E, por 4,59m, segue rumo N85°46'48.43"E, por 42,50m, confrontando sempre com o Terreno Urbano 01A, de propriedade do Município de Serafina Corrêa; à LESTE, segue com rumo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 22 / 08 / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.204, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

N4°13'11.53"W, por 298,18m, com parte do lote rural nº 10 (dez), da Linha Bento Gonçalves, de propriedade de Gilmar Soccol; e ao OESTE, segue com rumo S4°13'11.57"E, por 264,35m, até encontrar uma linha curva, no sentido horário, com 7,32m e raio de 8,00m, segue rumo S4°13'11.57"E, por 22,28m, confrontando com o Terreno Urbano 01A, de propriedade do Município de Serafina Corrêa.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo são as que constam no mapa e no memorial descritivo, constantes, respectivamente, nos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de agosto de 2023, 63º da Emancipação.

Valdir Blanchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 22 / 08 / 2023

